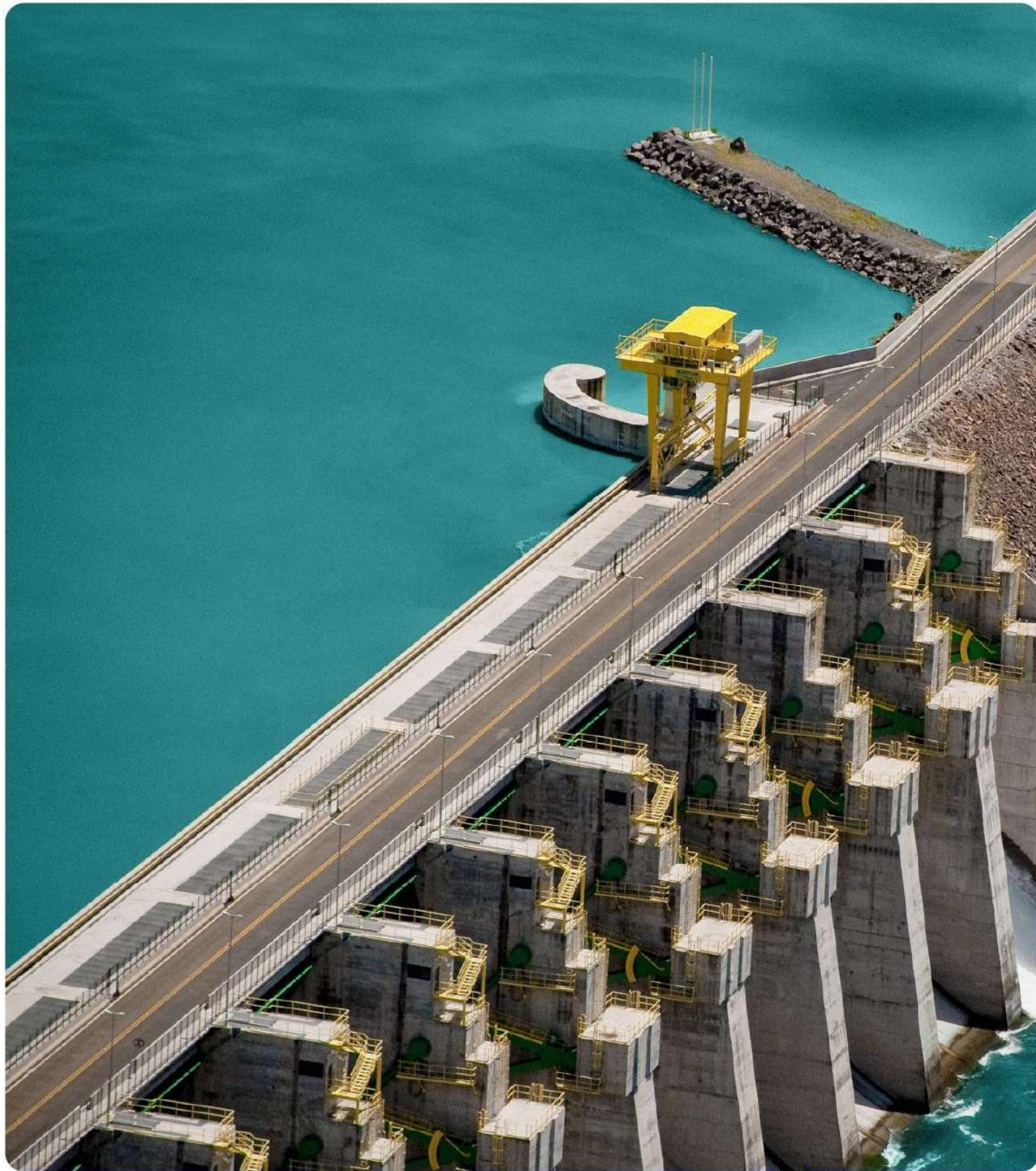
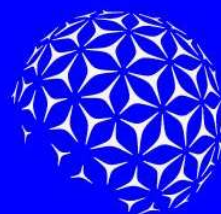




Proposta da Administração

*Assembleia Especial de Acionistas Titulares
de Ações Preferenciais de Classe "A1"*

2026



AXIA
ENERGIA

Sumário

1. Manual de Participação	2
1.1 Introdução.....	2
1.2 Assembleia Especial Exclusivamente Digital	2
1.3 Boletim de Voto a Distância (BVD)	4
1.4 Documentos necessários.....	6
1.5 Cadastro e credenciamento	8
2. Proposta da Administração.....	11
2.1. Orientações Gerais	11
2.2. Ordem do dia	11
2.3. Item (a) da Ordem do Dia: Conversão PNA1.	12
2.4. Lista de Anexos	20
2.5. Conclusão.....	20
ANEXO 1	21
ANEXO 2	25



1. Manual de Participação

1.1 Introdução

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS ("Companhia" ou "AXIA") titulares de ações preferenciais de classe "A1" de emissão da Companhia ("PNA1") a participarem da Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais de Classe "A1" da Companhia ("Assembleia Especial"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **1º de abril de 2026**, às **14h**.

Esclarece-se que, em razão da matéria constante da Ordem do Dia, nos termos do art. 136, § 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), somente poderão participar e exercer o direito a voto na Assembleia Especial os acionistas titulares de ações PNA1.

A Administração observa ainda que esta Assembleia Especial é convocada, na mesma data e contexto da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE Migração") e de Assembleia Especial de Titulares de Ações Preferenciais Classe "B1" ("PNB1") ("AGESP PNB1"), a serem realizadas, igualmente, em **1º de abril de 2026**, estando inseridas na proposta da administração para viabilizar a migração da Companhia ao Novo Mercado.

Conforme será detalhado nesta Proposta da Administração, esta Assembleia Especial (assim como a AGESP PNB1) é realizada nos termos e para os fins do artigo 136, § 1º, da LSA, considerando que a Ordem do Dia da AGE Migração prevê propostas de conversão de ações PNA1 e de PNB1.

1.2 Assembleia Especial Exclusivamente Digital

A Assembleia Especial será exclusivamente digital, a ser realizada por meio da plataforma digital da "Atlas AGM" ("Plataforma Digital"), no dia **1º de abril de 2026**, às **14h**. O formato exclusivamente digital tem a finalidade de facilitar a participação dos acionistas e dos demais envolvidos na Assembleia Especial, nos termos da LSA, da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), e do Estatuto Social da Companhia.



Os acionistas que desejarem participar da Assembleia Especial deverão se cadastrar no *website* <https://atlasagm.com> ou pelo aplicativo “Atlas AGM” disponível na Apple Store e Google Play Store (“[Aplicativo](#)”) e encaminhar todos os documentos necessários à habilitação para participação ou voto na Assembleia Especial até às **23h59min do dia 30 de março de 2026**.

A Plataforma Digital atende aos requisitos previstos no artigo 28, § 1º, incisos I a III, da RCVM 81 e a Assembleia Especial será integralmente gravada.

Ao acessar a Plataforma Digital e participar da Assembleia Especial, o Acionista Credenciado (conforme abaixo definido) autoriza a Companhia e terceiros por ela autorizados a gravar e utilizar as informações, conforme a legislação aplicável. As gravações e suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de cinco anos, podendo ser utilizadas para defesa da Companhia ou em razão de obrigação mandatória, o que é do interesse do Acionista Credenciado, segundo suas legítimas expectativas.

As orientações de participação e manifestação dos Acionistas Credenciados via Plataforma Digital serão transmitidas pela mesa e o tempo de manifestação poderá ser limitado.

Assuntos fora da Ordem do Dia devem ser tratados pelos canais usuais de Relações com Investidores e só serão anexados à ata mediante solicitação expressa.

Eventuais manifestações enviadas à mesa da Assembleia Especial pelo e-mail assembleiavirtual@axia.com.br, antes do encerramento dos trabalhos, somente serão anexadas à ata mediante solicitação expressa.

A Companhia não se responsabiliza por instabilidades, falhas de conexão ou outros fatores externos que estejam fora de seu controle operacional.

Recomenda-se que os Acionistas Credenciados acessem a Plataforma Digital pelo menos 30 minutos antes do início da Assembleia Especial.



Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser esclarecidos pela Vice-Presidência Financeira e Relações com Investidores, por meio do e-mail assembleiavirtual@axia.com.br.

1.3 Boletim de Voto a Distância (BVD)

Os acionistas poderão participar da Assembleia Especial por meio de BVD. As orientações acerca da documentação exigida para a votação à distância constam do BVD, disponível nos websites: <https://ri.axia.com.br/>, <https://sistemas.cvm.gov.br/> e https://www.b3.com.br/pt_br/.

Para participar da Assembleia Especial por meio do BVD, os acionistas da Companhia deverão preencher os campos próprios, assinar o BVD e enviá-lo com até **quatro dias** de antecedência da data de realização da Assembleia Especial (i.e., **até 28 de março de 2026**) para os seguintes destinatários:

AGENTE ESCRITURADOR	Acionistas com posição acionária no livro escritural podem exercer o voto a distância por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A. (“ <u>Agente Escriturador</u> ”). Nesse caso, o envio do BVD deverá ser realizado por meio do <u>website Itaú Assembleia Digital</u> . Para tanto, será necessário realizar cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital se encontram disponíveis em https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservicos/artigo/home/assembleia-digital
AGENTE DE CUSTÓDIA	Os acionistas deverão verificar junto ao agente de custódia se este prestará serviço de recebimento de BVD (“ <u>Agente de Custódia</u> ”). Em caso positivo, os acionistas poderão, a seu exclusivo critério, encaminhar o BVD ao Agente de Custódia, adotando os procedimentos adequados, podendo incorrer em eventuais custos.
DEPOSITÁRIO CENTRAL	Os acionistas poderão, a seu exclusivo critério e caso possuam suas ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“ <u>B3</u> ”), encaminhar o BVD por meio da “Área do Investidor” no <u>website</u> https://www.investidor.b3.com.br/login da B3 (“ <u>Depositário Central</u> ”), na



seção “Serviços > Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”. O acionista deverá registrar o voto em cada deliberação e, ao final, clicar em “Enviar Voto”. O Depositário Central poderá definir regras e procedimentos operacionais de organização e funcionamento das atividades relacionadas à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, as quais deverão ser observadas pelos acionistas.

Os acionistas poderão encaminhar o BVD diretamente à Companhia, observado que o BVD:

- Somente será recebido quando preenchido digitalmente e encaminhado única e exclusivamente por meio do website <https://atlasagm.com/> ou pelo Aplicativo. Para acessar o sistema:

- (i) caso já possua cadastro na Plataforma Digital, deve utilizar as mesmas credenciais de acesso, digitando seu e-mail e senha;
- (ii) caso ainda não tenha acessado a Plataforma Digital, deve clicar em “*Crie sua conta/Criar nova conta*” e informar seu endereço de e-mail. Em seguida, o sistema encaminhará um e-mail de confirmação para o e-mail informado, para que possa preencher os dados pessoais solicitados e completar o cadastro; e
- (iii) após o acesso à plataforma, deverá o usuário: (i) na hipótese de pessoa física, selecionar a Assembleia Especial e submeter a documentação exigida; ou (ii) na hipótese de pessoa jurídica, vincular as respectivas representações ao perfil do representante, a fim de dar prosseguimento ao envio da documentação. O preenchimento do BVD em formato digital está condicionado ao envio prévio da documentação necessária para a participação a distância.

COMPANHIA

Além disso, para preencher digitalmente o BVD, os acionistas devem:

- (i) acessar a Assembleia Especial pela Plataforma Digital e clicar em “*Indicar votos/Declarar votos*”;
- (ii) informar o voto para cada matéria e clicar em “*Enviar Votos*”; e
- (iii) seguir para assinatura digital com certificado ICP Brasil, pela própria Plataforma Digital. Os votos serão considerados apenas

quando a participação do acionista na Assembleia Especial for aprovada pela Companhia.

- Deverá conter local, data e assinatura do acionista signatário. Caso o acionista seja considerado uma pessoa jurídica nos termos da legislação brasileira, a assinatura deverá ser de seus representantes legais ou de seus procuradores com poderes para prática deste ato.
- Deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário, conforme requisitos e formalidades indicados neste Manual de Participação.

Até o encerramento do prazo de envio, o BVD poderá ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados procedimentos e demais prazos previstos na RCV 81, sendo certo que não serão aceitos quaisquer BVD após o encerramento do prazo.

Caso haja **itens não preenchidos** após o decurso do prazo dos **quatro dias** que antecedem a Assembleia Especial, a Companhia os considerará como instrução equivalente à **abstenção de voto**.

O acionista que já tenha enviado o BVD, poderá igualmente se cadastrar e se credenciar para participar da Assembleia Especial por meio da Plataforma Digital, desde que o faça na forma e no prazo estabelecidos no item 1.5 deste Manual de Participação. Nessa hipótese, será facultado ao acionista:

- simplesmente participar da Assembleia Especial, hipótese na qual as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão computadas pela mesa da Assembleia Especial; ou
- participar e votar na Assembleia Especial, hipótese na qual as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão descartadas pela mesa da Assembleia Especial.

1.4 Documentos necessários

O acionista deverá apresentar os seguintes documentos necessários à sua habilitação e à participação na Assembleia Especial por meio da Plataforma Digital:



- **Se pessoa natural:**

- cópia do documento de identificação reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, além de dentro do prazo de validade (caso aplicável); ou
- no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de um ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador, devendo tal procurador ser outro acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

- **Se pessoa jurídica:**

- atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia Especial, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e
- se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador.

- **Se fundo de investimento:**

- cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;
- documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional;
- se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador.

Não é necessário enviar vias físicas dos documentos de representação ao escritório da Companhia, nem reconhecer firma na procuração, notarizar, consularizar, apostilar ou



apresentar tradução juramentada dos documentos de acionistas estrangeiros. Será suficiente o envio de **cópia simples** das vias originais dos documentos originais necessários, por meio do *website* <https://atlasagm.com/> ou pelo Aplicativo.

Para realizar o envio pela Plataforma Digital, o acionista e/ou procurador deverá:

- (I) acessar a Assembleia Especial;
- (II) clicar na opção "*Enviar documentos*", que aparecerá quando a Assembleia Especial estiver disponível para consulta e com os documentos solicitados;
- (III) para os procuradores, selecionar os acionistas para quem deseja encaminhar os documentos, de forma individual ou em lote, caso haja mais de um acionista representado;
- (IV) importar os documentos solicitados para cada campo, na aba "*Documentos necessários*"; e
- (V) habilitar a opção "*Permitir que os documentos acima sejam compartilhados com a Companhia para que possa declarar os votos*", se estiver acessando via web, finalizando o envio.

Procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico serão admitidas apenas se contiverem certificação digital dentro dos padrões do sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

1.5 Cadastro e credenciamento

O acionista ou procurador que desejar participar da Assembleia Especial, via Plataforma Digital, deverá preencher todos os dados de cadastro no *website* <https://atlasagm.com/> ou pelo Aplicativo e encaminhar todos os documentos comprobatórios de habilitação e/ou representação até às **23h59min do dia 30 de março de 2026**.

Para acessar o sistema, o acionista ou procurador que:

- já possui cadastro na Plataforma Digital deve acessar o *link* e utilizar as mesmas credenciais de acesso, digitando seu e-mail e senha; e
- ainda não possui cadastro na Plataforma Digital deve clicar em "*Crie sua conta/Criar nova conta*" e informar seu endereço de e-mail. Em seguida, o sistema encaminhará um e-mail



de confirmação para o e-mail informado, para que possa preencher os dados pessoais solicitados e completar o cadastro.

Acionista

O acionista pessoa física deve clicar em "*Adicionar documento Fiscal*", informar o número do seu CPF e finalizar o cadastro clicando em "*Cadastrar/Continuar*".

Procurador

O procurador deve:

- (I) clicar em "*Adicionar representação*", localizado abaixo de "+ *Adicionar documento fiscal*";
- (II) preencher os dados do acionista que representa;
- (III) fazer o *upload* do documento comprobatório em formato PDF;
- (IV) definir a "*Data de validade*" da procuração ou marcar a caixa "Prazo indeterminado/Validade vitalícia"; e
- (V) finalizar o cadastro clicando em "*Cadastrar/Continuar*".

A qualquer momento é possível acessar o perfil e informar os dados de novos acionistas a serem representados. Para isso, o procurador deve clicar no círculo com sua foto ou suas iniciais, escolher "Perfil" e adicionar os representados pelo botão "*Cadastrar representação*".

A Companhia verificará os documentos e, não havendo pendências, o acionista ou seu procurador, conforme o caso, será credenciado ("Acionista Credenciado"). O Acionista Credenciado receberá, por meio da Plataforma Digital, a confirmação do seu credenciamento para participação na Assembleia Especial.

Caso a **documentação enviada seja considerada pela Companhia como insuficiente, inconsistente ou não atenda aos requisitos necessários previstos neste Manual de Participação**, a partir da notificação de recusa o acionista deverá complementá-la ou corrigi-la, conforme o caso, no mesmo website <https://atlasagm.com/> ou pelo Aplicativo, até às 23h59min do dia 30 de março de 2026.

Não haverá prazo adicional para complementação ou correção de documentação necessária à habilitação e participação.



Solicitação de participação

Após o envio dos documentos comprobatórios de habilitação e/ou representação, o Acionista Credenciado deve clicar no botão “*Quero participar da Assembleia no dia*” na página inicial da Assembleia Especial e em seguida confirmar a ação.

Caso determinado Acionista Credenciado não receba a confirmação para acesso virtual na Assembleia Especial com até **oito horas** de antecedência do horário início da Assembleia Especial, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail **assembleiavirtual@axia.com.br**, até **quatro horas** de antecedência do horário de início da Assembleia Especial.

O acesso à Assembleia Especial via Plataforma Digital estará restrito aos Acionistas Credenciados (acionistas ou seus procuradores, conforme o caso). A Companhia alerta que os acionistas que não apresentarem o pedido e os documentos de participação necessários no prazo previsto **não** estarão aptos à participação na Assembleia Especial.

Os Acionistas Credenciados comprometem-se a utilizar o cadastro individual exclusivamente para participar da Assembleia Especial por meio digital, sendo vedada a sua transferência ou divulgação a terceiros, bem como a não gravar, reproduzir ou compartilhar qualquer conteúdo ou informação transmitida durante a Assembleia Especial.

2. Proposta da Administração

2.1. Orientações Gerais



QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DE APROVAÇÃO

ARTIGO 136, § 1º, LSA

As matérias submetidas à deliberação em assembleia especial de acionistas preferencialistas dependem da aprovação de mais da metade dos titulares das ações preferenciais de cada classe prejudicada.

Nesse sentido, a Assembleia Especial será instalada e poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações PNA1 que representem mais da metade do total de ações PNA1 de emissão da Companhia, excluídas as ações PNA1 mantidas em tesouraria.

À luz do exposto, a Administração da Companhia submete aos seus acionistas a seguinte proposta, a ser deliberada na Assembleia Especial.

2.2. Ordem do Dia

Deliberar, nos termos e para os fins do artigo 136, § 1º, da LSA, a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais de classe “A1” de emissão da Companhia (“PNA1” e “Conversão PNA1”, respectivamente), na proporção de 1,1 ação ordinária (“ON”) para cada 1 ação PNA1.

2.3. Item (a) da Ordem do Dia: Conversão PNA1.

A MIGRAÇÃO AO NOVO MERCADO

Em junho de 2022, a Companhia concluiu processo de desestatização que a transformou em uma *corporation*, com capital disperso e sem acionista controlador definido.

Esse marco institucional teve por efeito, dentre outros objetivos, contribuir para a modernização da estrutura de gestão e o fortalecimento da governança corporativa, em linha com as melhores práticas do mercado de capitais.

Desde então, a Administração vem conduzindo uma agenda permanente de aprimoramento de sua governança, voltada ao fortalecimento dos direitos dos acionistas, à evolução das práticas de remuneração/sucessórias, à alocação eficiente de capital e ao desenvolvimento de seus negócios, sempre orientada pela geração sustentável de valor com visão de longo prazo.

Nessa perspectiva, é de conhecimento público dos acionistas que a Companhia, desde 2022, vem manifestando interesse e realizando estudos sobre a Migração ao Novo Mercado, com vistas à simplificação de sua estrutura acionária, otimização de sua política de dividendos e ao atendimento do princípio “uma ação, um voto”, sendo tal iniciativa parte integrante de sua agenda de evolução contínua.

Considerando os avanços promovidos no sistema de governança corporativa e no modelo de gestão da Companhia nos últimos anos, e tendo em vista ainda a atual conjuntura do setor de energia e do mercado de capitais brasileiro, a Administração entende que a AXIA se encontra diante de importante janela de oportunidade para deliberar sobre a Migração ao Novo Mercado, um passo natural e coerente com a trajetória de aprimoramento institucional da Companhia, reconhecendo e reforçando esta evolução e trazendo perenidade a tais avanços.

Nesse sentido, por meio da Migração ao Novo Mercado, a Companhia adere formalmente a um conjunto de compromissos de governança e transparência reconhecidos pelo mercado, tornando obrigatórias diversas estruturas até então voluntariamente adotadas.

Mais do que isso, o ingresso da Companhia no Novo Mercado também é passo fundamental para aprimorar sua estrutura de capital e política de dividendos, beneficiando de forma relevante sua base acionária.

Esse processo, contudo, pressupõe a simplificação da estrutura acionária atual da Companhia, haja vista os requisitos constantes do Novo Mercado.

A Migração ao Novo Mercado, bem como as alterações e matérias pertinentes à operacionalização deste movimento, incluindo a reestruturação da base acionária, serão deliberadas na AGE Migração, também convocada para 1º de abril de 2026.

Adicionalmente, como destacado acima, a presente Assembleia Especial irá deliberar sobre a Conversão PNA1 e a AGESP PNB1 irá deliberar sobre a Conversão PNB1.

REESTRUTURAÇÃO ACIONÁRIA DA COMPANHIA PARA VIABILIZAR A MIGRAÇÃO AO NOVO MERCADO: WAIVER DA B3 REFERENTE ÀS AÇÕES PNA1

Atualmente, o capital social da Companhia é composto da seguinte forma:

- (a) **ações ON**, representativas de **69,5796%** do capital social total, com direito a um voto por ação;
- (b) **ações PNA1**, representativas de **0,0050%** do capital social total, sem direito de voto nas assembleias gerais, ressalvadas as hipóteses legais/estatutárias, e com as preferências e vantagens estabelecidas no Estatuto Social, dentre as quais o direito ao recebimento de dividendo pelo menos 10% maior do que o atribuído a cada ação ON, e a prioridade na distribuição de dividendos, incidentes à razão de 8% por ano sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, na forma do atual artigo 11, §2º, do Estatuto Social;
- (c) **ações PNB1**, representativas de **9,6021%** do capital social total sem direito de voto nas assembleias gerais, ressalvadas as hipóteses legais/estatutárias, e com as preferências e vantagens estabelecidas no Estatuto Social, dentre as quais o direito ao recebimento de dividendo pelo menos 10% maior do que o atribuído a cada ação ON, e a prioridade na distribuição de dividendos, incidentes à razão de 6% por ano

sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, na forma do atual artigo 11, §3º, do Estatuto Social;

- (d) **ações PNC**, representativas de **20,8133%** do capital social total, com direito a um voto por ação, conversíveis em ações ON e resgatáveis até 2031, na forma dos §§ 7º a 13º do atual artigo 11 do Estatuto Social; e
- (e) **uma ação preferencial de classe especial** de titularidade da União Federal ("**Golden Share**"), sem direito de voto nas assembleias gerais, à exceção do direito de veto previsto no atual artigo 11, § 4º, do Estatuto Social.

No caso da *Golden Share* e das ações PNC, sua manutenção em caso de Migração ao Novo Mercado já se encontrava expressamente autorizada pela B3.

A *Golden Share* é prevista no próprio artigo 8º, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado. As ações PNC, por sua vez, haviam sido objeto de autorização específica pela B3, conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 28.11.2025.

Nesse contexto, se por um lado as características atuais das ações ON, PNC e a *Golden Share* já se alinham ao Novo Mercado, por outro, as classes de ações PNA1 e PNB1, especialmente por não terem direito de voto pleno (princípio "uma ação, um voto"), demandam ajustes para viabilizar a Migração ao Novo Mercado.

Nos termos do artigo 136, § 1º, da LSA, a conversão de ações preferenciais em ordinárias está sujeita à aprovação de mais da metade das ações da respectiva classe.

Em relação à classe PNB1, a conversão da totalidade de suas ações em ações ordinárias é condição inafastável para viabilizar a Migração ao Novo Mercado.

A classe PNA1, por sua vez, representa parcela diminuta do capital social total da Companhia (0,005%), e características peculiares. As ações PNA1 são desprovidas de liquidez, com baixo volume de ações emitidas e negociações realizadas, e ostentam uma alta proporção de ações ao portador, sem titularidade definida.

À luz das características retratadas acima, a Administração esclarece que obteve junto à B3 autorização prévia de tratamento excepcional (*waiver*) das ações PNA1 neste processo de Migração ao Novo Mercado ("**Waiver B3**").

Nos termos do Waiver B3, **ainda que a Companhia, a despeito de seus melhores esforços, não obtenha sucesso na Conversão PNA1, a AXIA poderá seguir com a Migração ao Novo Mercado e manter a classe PNA1 em sua estrutura acionária por prazo indeterminado, desde que as ações PNA1 passem a adquirir direito de voto pleno, em respeito ao princípio do “uma ação, um voto”.**

O tratamento excepcional concedido pela B3 reconhece as características e particularidades desta classe destacadas acima, sem perder de vista que a decisão a respeito da Conversão PNB1 e, por conseguinte, o próprio movimento de Migração ao Novo Mercado, estarão amplamente legitimadas, direta ou indiretamente, por quórum potencial representativo de 99,995% de todo o capital social da AXIA.

Em razão dos esclarecimentos prestados acima, para Migração ao Novo Mercado, a Administração prevê **dois cenários alternativos – a depender da conversão ou não das ações PNA1 -, sendo que em ambos os casos, exceto pela Golden Share, a Companhia irá atribuir direito de voto pleno à totalidade da sua base acionária.**

Em razão do Waiver B3, a Administração estruturou dois cenários alternativos de implementação da Migração ao Novo Mercado, a depender da obtenção ou não de êxito na realização e deliberação desta Assembleia Especial:

- **CENÁRIO A:** se esta Assembleia Especial **aprovar** a Conversão PNA1, em 1ª ou 2ª convocação, os titulares de ações PNA1 receberão ações ON, na proporção de 1,1 ação ON para cada 1 ação PNA1; ou
- **CENÁRIO B:** se esta Assembleia Especial **não for instalada e/ou não aprovar** a Conversão PNA1, a estrutura proposta prevê a manutenção das ações PNA1 (e preservação de seus respectivos direitos econômicos), passando tal classe a deter, adicionalmente, direito de voto pleno.

Esses cenários alternativos previstos para a Migração ao Novo Mercado são ilustrados abaixo:

CENÁRIO A (com Conversão PNA1):

Estrutura acionária atual	Estrutura acionária após a Migração ao Novo Mercado
ON	ON
PNA1	PNA1 (convertidas em ON)
PNB1	PNB1 (convertidas em ON)
PNC (temporária – criada pela AGE de 19.12.2025)	PNC (temporária – criada pela AGE de 19.12.2025)
Golden Share	Golden Share

CENÁRIO B (sem Conversão PNA1):

Estrutura acionária atual	Estrutura acionária após a Migração ao Novo Mercado
ON	ON
PNA1	PNA1 (receberão direito de voto pleno)
PNB1 (sem direito a voto)	PNB1 (convertidas em ON)
PNC (temporária – criada pela AGE de 19.12.2025)	PNC (temporária – criada pela AGE de 19.12.2025)
Golden Share	Golden Share

Conforme a estrutura acima indicada, a Companhia reforça que, independentemente do êxito ou não da Conversão PNA1, a Migração ao Novo Mercado será possível, desde que, naturalmente, sejam observadas as condições detalhadas na Ordem do Dia da AGE Migração.

À luz do exposto, a Administração da Companhia submete à deliberação dos acionistas titulares de ações PNA1 a Conversão PNA1, nos termos ora apresentados.



Ressalta-se que, caso aprovada, a eficácia da deliberação ora submetida encontra-se condicionada, naturalmente, à aprovação da AGE Migração, que irá deliberar sobre a Conversão PNA1 e as demais matérias necessárias para efetivar a Migração ao Novo Mercado.

RELAÇÃO DE TROCA PROPOSTA E PRÊMIO DE CONVERSÃO

No contexto da reestruturação acionária da Companhia para viabilizar a sua Migração ao Novo Mercado, a Administração submete a seus acionistas proposta de relação de troca de **1:1,1** para efetivar a Conversão PNA1, de modo que os titulares de ações PNA1 farão jus a um prêmio de conversão ("Prêmio de Conversão") considerando a proporção de 1,1 ação ON para cada 1 ação PNA1. Para chegar à razão de troca **1:1,1**, a administração avaliou e considerou um conjunto variado de diretrizes, critérios e dados relacionados às ações PNA1, no contexto de uma análise holística da operação de Migração ao Novo Mercado, de modo a proporcionar, dentro de uma régua de razoabilidade, uma proposta de conversão que seja justa e vantajosa para todas as bases acionárias envolvidas.

Nesse sentido, o Prêmio de Conversão tem o escopo simultâneo de compensar os acionistas PNA1 pelas preferências e vantagens econômicas estatutárias das classes respectivas e de incentivá-los a suportar as propostas de conversão correlatas, sem perder de vista que a unificação da base acionária se dá no contexto de Migração ao Novo Mercado, o qual considera inúmeras alavancas de valor já citadas acima.

Para propor a relação de troca e fixar o Prêmio de Conversão, nota-se que a administração conduziu estudos e análises, com o intuito de propor, a seus acionistas, uma relação de troca justa, que reconhecesse aspectos e impactos econômicos e políticos relevantes atrelados a esta alteração na estrutura acionária.

Destaca-se, ainda, que a Administração propõe exatamente o **mesmo Prêmio de Conversão para a Conversão PNA1 e para a Conversão PNB1 (que será deliberada na AGE Migração e na AGESP PNB1).**

Essa abordagem se justifica, na medida em que a classe PNA1, ao contrário da PNB1, não dispõe de liquidez, a despeito de gozar do direito de prioridade para distribuição de dividendos em razão superior à classe PNB1 (8% para PNA1 e 6% para PNB1). Assim, em

termos econômicos, a Administração entende que o direito de dividendos prioritários da PNA1 é, em grande medida, compensado por sua baixa liquidez, o que justifica a atribuição do mesmo Prêmio de Conversão às classes PNA1 e PNB1.

A falta de liquidez da classe PNA1 é evidenciada pelo baixo volume de negociações de ações em bolsa. Considerando como referência a data da convocação da presente Assembleia Especial, a última transação de PNA1 foi registrada em 1º de dezembro de 2025, antes mesmo de refletir a operação de bonificação de ações aprovada na AGE de 19 de dezembro de 2025. Em 2025, foram registradas apenas 6 transações de ações PNA1 em bolsa.

Adicionalmente, o histórico recente de pagamento de dividendos evidenciou uma equiparação, na prática, entre os dividendos recebidos pelos acionistas PNA1 e PNB1, o que, aliado à questão da falta de liquidez da PNA1, corrobora o tratamento proposto acima.

Assinala-se ainda que a Companhia disponibiliza aos seus acionistas apresentação específica com um resumo de informações relevantes sobre a proposta de Migração ao Novo Mercado, incluindo-se justificativas e regras para a Conversão PNs e os benefícios da operação ("Apresentação – NM").

A Apresentação NM estará disponível para consulta na categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Apresentações a analistas/agentes de mercado", devendo ser considerada como parte integrante desta Proposta da Administração pelos acionistas, contemplando informações complementares que podem contribuir para a análise da matéria.

Pelo exposto, assim, a Administração da Companhia **recomenda a aprovação da matéria constante da Ordem do Dia desta Assembleia Especial, com a Conversão PNA1.**

Por fim, como destacado no preâmbulo desta Proposta da Administração, caso, a despeito dos seus esforços, a Administração da Companhia não tenha êxito na Conversão PNA1, as ações PNA1 serão mantidas no capital social da Companhia.

Nesse cenário alternativo, as ações PNA1 preservariam todas as suas preferências e vantagens patrimoniais atuais, mantendo o direito ao recebimento de dividendo pelo menos 10% maior do que o atribuído a cada ação ON, e a prioridade na distribuição de dividendos,

incidentes à razão de 8% por ano sobre o capital pertencente às ações PNA1. A alteração nos direitos atribuídos às ações PNA1 consistiria somente na atribuição do direito de voto pleno a tais ações.

DIREITO DE RECESSO

Caso aprovada a Conversão PNA1, os acionistas titulares de ações PNA1 que não votarem favoravelmente na Assembleia Especial, seja por voto contrário, abstenção ou ausência, conforme o caso ("Acionistas Dissidentes"), farão jus ao direito de retirada, mediante o reembolso das respectivas ações. **Os Acionistas Dissidentes somente poderão exercer o direito de retirada com relação à totalidade das ações PNA1 das quais sejam, comprovadamente, titulares desde o encerramento do pregão do dia 18 de fevereiro de 2026 (data da divulgação do Fato Relevante que comunicou a proposta de Conversão PNA1), e mantidas sob sua titularidade, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada, não sendo permitido o exercício parcial do direito de retirada.**

A Companhia poderá convocar a assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, caso entenda que o pagamento do valor de reembolso aos acionistas dissidentes possa pôr em risco sua estabilidade financeira, nos termos do art. 137, § 3º, da LSA.

Na hipótese de exercício do direito de recesso pelos acionistas titulares de ações PNA1, e tendo em vista o prazo para exercício do direito de recesso, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial da ação PNA1, apurado com base no patrimônio líquido contábil constante das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a serem divulgadas em 26.02.2026 ("DFs 2025").

Em cumprimento ao disposto no art. 18 da RCM 81, a Companhia apresenta, na forma do **Anexo 1**, as informações exigidas pelo Anexo F da RCM 81, relativas às alterações nas preferências e vantagens das ações PNA1 decorrentes da Conversão PNA1.

Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 21 da RCV 81, o **Anexo 2** apresenta as informações relativas ao direito de recesso decorrente da Conversão PNA1, conforme requeridas pelo Anexo H da RCV 81.

2.4. Lista de Anexos

- **ANEXO 1**

Informações sobre a Conversão PNA1 (Conforme Anexo F da RCV 81).

- **ANEXO 2**

Informações sobre o Direito de Recesso (Conforme Anexo H da RCV 81).

2.5. Conclusão

Ante o exposto, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a convocação da Assembleia Especial, nos termos desta Proposta da Administração e de seus Anexos, e recomendou a aprovação das matérias aqui apresentadas.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2026

Vicente Falconi Campos
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO 1

Conversão PNA1 (Conforme Anexo F da RCVM 81)

1. Havendo criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais

- a. Fundamentar, pormenorizadamente, a proposta de criação das ações
- b. Descrever, pormenorizadamente, os direitos, vantagens e restrições a serem atribuídos às ações a serem criadas, em especial:
 - i. Dividendos majorados em relação às ações ordinárias
 - ii. Dividendos fixos ou mínimos
 - iii. Eventual caráter cumulativo dos dividendos
 - iv. Direito de participar de lucros remanescentes
 - v. Direito de receber dividendo à conta da reserva de capital
 - vi. Prioridade no reembolso de capital
 - vii. Prêmio no reembolso de capital
 - viii. Direito de voto
 - ix. Direito estatutário de eleger membros do conselho de administração em votação em separado
 - x. Direito de serem incluídas na oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle prevista no art. 254-A da Lei nº 6.404, de 1976
 - xi. Direito de veto em relação a alterações estatutárias
 - xii. Termos e condições de resgate
 - xiii. Termos e condições de amortização
- c. Fornecer análise pormenorizada do impacto da criação das ações sobre os direitos dos titulares de outras espécies e classes de ações da companhia

Não aplicável, considerando que a Assembleia Especial não propõe a criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

2. Havendo alteração nas preferências, vantagens ou condições de resgate ou amortização de ações preferenciais

Preliminarmente, a Companhia esclarece que a proposta de Conversão PNA1 não contempla a alteração das preferências e vantagens dos atuais acionistas PNA1, mas sim a sua conversão em ações ON, com a respectiva extinção das ações PNA1, em linha com a relação de troca detalhada nesta Proposta da Administração. Não obstante, para fins de esclarecimento, a Companhia apresenta este **Anexo 1**, na forma do Anexo F à RCV 81, para tratar dos potenciais impactos decorrentes da efetivação da Conversão PNA1, se aprovada.

Por fim, a Companhia também esclarece que, caso a Conversão PNA1 não seja aprovada e, ainda assim, a Migração ao Novo Mercado seja efetivada, as ações PNA1 receberão a concessão do direito de voto pleno. As informações referentes a esse cenário (Cenário B submetido à AGE Migração) estão detalhadas, na forma do Anexo F à RCV 81, no **Anexo 6** à Proposta da Administração para a AGE Migração, também disponibilizada nesta data.

a. Descrever, pormenorizadamente, as alterações propostas

Caso a Conversão PNA1 seja aprovada por esta Assembleia Especial e pela AGE Migração, e verificadas as Condições Suspensivas – PNA1, a totalidade das ações PNA1 de emissão da Companhia será convertida, e seus titulares receberão ações ON, segundo a proporção de 1,1 ação ON para cada 1 ação PNA1.

b. Fundamentar, pormenorizadamente, as alterações propostas

Como destacado acima, a Conversão PNA1 **não** será condição para a Migração ao Novo Mercado, nos termos do Waiver B3. Desse modo, se a Companhia não tiver êxito na Conversão PNA1, e ainda assim a Companhia efetivar a Migração ao Novo Mercado, as ações PNA1 permanecerão no capital social da Companhia e preservarão suas vantagens patrimoniais (com a atribuição do direito de voto pleno).

A Administração da Companhia entende que a Conversão PNA1 é no interesse da totalidade dos seus acionistas, especialmente em virtude dos benefícios decorrentes da unificação e simplificação da base acionária.

Assim, em que pese a Conversão PNA1 não seja uma condição para a Migração ao Novo Mercado, nos termos do Waiver B3, a Administração da Companhia recomenda a sua aprovação, tanto nesta Assembleia Especial, quanto na AGE Migração.

c. Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os titulares das ações objeto da alteração

Caso a Conversão PNA1 seja efetivada, os atuais titulares de ações PNA1 passarão a ser titulares de ações ON de emissão da Companhia, na razão de 1,1 ação ON para cada 1 ação PNA1.

Considerando o recebimento de ações ON, os titulares de ações PNA1 passariam a deter direitos patrimoniais e políticos idênticos aos atuais titulares das ações ON, haja vista a unificação da base acionária, incluindo o direito de voto. Os direitos atribuídos às ações ON observam o previsto na legislação e regulamentação aplicáveis e no Estatuto Social da Companhia (vide, a esse respeito, as versões do Estatuto Social constantes dos anexos à Proposta da Administração para a AGE Migração).

Além disso, com a unificação da base acionária, os titulares de ações PNA1 trocarão um papel de reduzida liquidez por ações ON de reconhecida liquidez e integrantes dos principais índices de liquidez da B3.

Por outro lado, a Administração esclarece que todas as preferências e vantagens atualmente atribuídas aos titulares de ações PNA1 não serão transferidas às ações ON recebidas após a conclusão da Conversão PNA1. Nesse sentido, caso a Conversão PNA1 seja aprovada e efetivada, os atuais titulares de ações PNA1 não mais terão o direito ao recebimento de dividendo pelo menos 10% maior do que o atribuído a cada ação ON, e a prioridade na distribuição de dividendos, incidentes à razão de 8% por ano sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, na forma do atual artigo 11, §2º, do Estatuto Social.

Por fim, se a Conversão PNA1 for aprovada e efetivada, os acionistas titulares de ações PNA1 que não votarem favoravelmente à Conversão PNA1 nesta Assembleia Especial, seja

por voto contrário, abstenção ou ausência, conforme o caso ("Acionistas Dissidentes"), farão jus ao direito de retirada, mediante o reembolso das respectivas ações. **Os Acionistas Dissidentes somente poderão exercer o direito de retirada com relação à totalidade das ações PNA1 das quais sejam, comprovadamente, titulares desde o encerramento do pregão do dia 18 de fevereiro de 2026 (data da divulgação do Fato Relevante que comunicou a proposta de Conversão PNA1), e mantidas sob sua titularidade, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada, não sendo permitido o exercício parcial do direito de retirada.**

As informações sobre direito de recesso às ações PNA1 podem ser consultadas no **Anexo 2** a esta Proposta da Administração.

d. Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os direitos dos titulares de outras espécies e classes de ações da companhia

Se aprovada e efetivada, a Conversão PNA1 poderá representar ligeira redução e diluição nos direitos políticos atribuídos aos atuais titulares de ações com direito a voto, na medida em que seriam entregues novas ações ON com direito a voto aos atuais titulares de ações PNA1, que seriam extintas. A esse respeito, contudo, a Administração reitera que esta diluição será ínfima e imaterial no que se refere à Conversão PNA1, tendo em vista que as ações PNA1 correspondem, atualmente, a apenas 0,005% do capital social.

Por outro lado, caso a Conversão PNA1 seja aprovada e efetivada, haverá a eliminação dos direitos patrimoniais diferenciados das ações PNA1 relativos ao recebimento de dividendos, com a equiparação patrimonial da base acionária da Companhia.

Adicionalmente, para fins de esclarecimento, a proposta de Conversão PNA1 não afeta direitos atribuídos à União Federal, sem impactar a Golden Share ou os direitos de eleição de administradores e conselheiros fiscais previstos no Capítulo IV do Estatuto Social.

ANEXO 2

Informações sobre o Direito de Recesso (Conforme Anexo H da RCVM 81).

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

Conforme descrito no item 2.3 desta Proposta da Administração, se aprovada, a Conversão PNA1 é evento que ensejará o exercício do direito de recesso pelos acionistas que não votarem favoravelmente na Assembleia Especial (por voto contrário, abstenção ou ausência, conforme o caso).

Nos termos do art. 137, *caput* e inciso I, da LSA, a alteração das preferências e/ou vantagens atribuídas a uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida, confere direito de recesso aos acionistas dissidentes titulares das ações de espécie ou classe prejudicada.

Considerando que a Conversão PNA1 implica, necessariamente, a alteração das preferências e vantagens patrimoniais atualmente atribuídas às ações PNA1, a deliberação objeto desta Assembleia Especial ensejará o direito de recesso aos acionistas dissidentes titulares de ações PNA1.

A Companhia poderá convocar a assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, caso entenda que o pagamento do valor de reembolso aos acionistas dissidentes possa pôr em risco sua estabilidade financeira, nos termos do art. 137, § 3º, da LSA.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O direito de recesso será aplicável somente aos acionistas titulares de ações PNA1 dissidentes da deliberação de Conversão PNA1 na Assembleia Especial, seja por dissensão, abstenção ou ausência.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O Edital de Convocação relativo à Assembleia Especial será publicado no jornal “Valor Econômico”, pela primeira vez, em 20.02.2026, tendo sido disponibilizado nos sites da CVM, B3 e Companhia.

O Fato Relevante que anunciou a proposta de Conversão PNA1 foi divulgado em 18.02.2026, também nos sites da CVM, B3 e Companhia.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

Caso aplicável, o exercício do direito de recesso se iniciará após a publicação da ata da Assembleia Especial.

Assim, caso a Assembleia Especial seja instalada e realizada em 1ª convocação (em 01.04.2026), a publicação da ata está prevista para o dia 02.04.2026, e se encerraria em 03.05.2026, observando-se o disposto no art. 137, incisos IV, V e VI da LSA.

Ressalta-se, no entanto, que se a Assembleia Especial não for instalada em 1ª convocação, e for necessário realizar a 2ª convocação, as datas acima deverão ser atualizadas.

Os acionistas dissidentes somente poderão exercer o direito de retirada com relação à totalidade das ações PNA1 das quais sejam, comprovadamente, titulares desde o encerramento do pregão do dia 18.02.2026 (data da divulgação do Fato Relevante que comunicou a proposta de Conversão PNA1), e mantidas sob sua titularidade, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada, não sendo permitido o exercício parcial do direito de retirada.

Por fim, reitera-se que somente haverá direito de recesso em caso de efetiva aprovação, pela Assembleia Especial, da Conversão PNA1.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

Vide o item 6 abaixo.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

O valor de reembolso, nos termos da regra geral estabelecida no artigo 45 da LSA, corresponderá ao valor patrimonial contábil da ação PNA1, apurado com base no patrimônio líquido da Companhia registrado no último balanço aprovado pela assembleia geral, que, na data de pagamento do valor de reembolso, será consubstanciado nas DFs 2025, que serão divulgadas em 26.02.2026.

Para referência, considerando as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2024, o valor patrimonial corresponderia a R\$ 52,8209588795 por ação.

Adicionalmente, tendo em vista que o valor patrimonial será aferido a partir da divulgação das DFs 2025, a Administração esclarece que, em 26.02.2026, irá divulgar Aviso aos Acionistas detalhando o valor de reembolso que será devido, caso aplicável, aos acionistas PNA1 dissidentes.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Considerando que o valor de reembolso será apurado com base nas DFs 2025, **não** será facultado ao acionista dissidente requerer, conjuntamente com o reembolso, o levantamento de balanço especial, nos termos do art. 45, § 2º, da LSA.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável, considerando que o valor do reembolso não será determinado mediante avaliação.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

- a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM
- b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima
- c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não aplicável, considerando que o direito de recesso não é decorrente de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob controle comum.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

Como destacado no item 6 acima, para referência, considerando as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2024, o valor patrimonial corresponderia a R\$ 52,8209588795 por ação.

Adicionalmente, tendo em vista que o valor patrimonial será aferido a partir da divulgação das DFs 2025, a Administração esclarece que, em 26.02.2026, irá divulgar Aviso aos Acionistas detalhando o valor de reembolso que será devido, caso aplicável, aos acionistas PNA1 dissidentes.